



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE**

PORTARIA CRTR 08 – BA/AL/SE - N.º 009/2021.

O **Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado da Bahia - 8.ª Região**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985; no Decreto 92.790, de 17 de junho de 1986, no Regimento Interno do CRTR 8.ª Região e na Resolução CONTER N.º 014/2020;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto da Carga Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER n.º 01, de 04 de março de 2021 e as alterações na redação do § 4.º do Art. 6.º, artigos 7.º, 11, 12 e 13 da Resolução CONTER N.º 016/2020, que regulamenta o pagamento de diária, *jeton*, auxílio – representação e reembolso no âmbito do sistema CONTER/CRTR's

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor para pagamento de jeton, diária de fiscalização e auxílio de representação deste CRTR 08ª Região,

CONSIDERANDO o TAC N.º 002/2020 – CLAUSULA 2.7 – *“O COMPROMISSÁRIO deverá reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) os gastos com diárias, com exceção daquelas destinadas aos agentes fiscais, jetons e auxílios representação, pagos no âmbito do CRTR 8.ª Região durante o exercício de 2021, até que seja realizada, pelo Plenário do CONTER, nova análise sobre a situação financeira do Regional, ocasião em que será deliberada a manutenção ou não do redutor.”*

CONSIDERANDO a decisão da reunião de Diretoria Executiva do CRTR da 8.ª Região do dia 06 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que o valor dos jetons ou gratificação de **presença** devidos aos conselheiros e diretores, pelo comparecimento e participação em reuniões de plenária (ordinárias ou extraordinárias) e em reuniões de Diretoria Executiva, será de **R\$ 167,00** (cento e sessenta e sete reais) por reunião deliberativa, limitado a até 10 (dez) jetons por mês e não ultrapassando a percepção de 01 (um) por dia, dentro do limite imposto no §1.º do art. 5.º da Resolução CONTER n.º 16/2020 e o valor de **R\$ 117,00** (cento e dezessete reais) de **forma virtual**.

Art. 2.º - Estabelecer que o valor do auxílio de representação/verbas indenizatórias será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), limitado a até 15 (quinze) auxílios por mês e a percepção de 01 (um) por dia, nos termos do parágrafo único da Resolução CONTER N.º 001/2021.

CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

Parágrafo Único: Auxílio representação/verbas indenizatórias é a indenização, na forma de reembolso, para cobertura de despesas com locomoção e alimentação decorrentes das atividades externas de representação institucional junto à terceiros, realizadas por membros da Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, ***não podendo ser destinado a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia.***

Art. 3.º - Observando o disposto no *caput* do art. 6 e o limite imposto na tabela em anexo a Resolução N.º 016/2020, e considerando ainda a capacidade econômica financeira do CRTR da 8.ª Região, estabelecer que as diárias pagas aos conselheiros do CRTR da 8.ª Região serão no importe de **R\$ 668,00** (seiscentos e sessenta e oito reais), para os empregados do sistema serão no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e para demais colaboradores, serão no valor de **R\$ 557,00** (quinhentos e cinquenta e sete reais) sempre que necessário realizar atividades do interesse do CRTR da 8.ª Região com deslocamento fora da sede do serviço ou da cidade de origem dos beneficiários, sendo destinadas para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte local.

Parágrafo Primeiro: As diárias referentes aos serviços de fiscalização serão devidas no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: Os valores previstos no *caput* deste artigo, bem como no parágrafo primeiro, em conformidade com o item 2.7 do Termo de Ajuste de Conduta nº 02/2020 celebrado com o CONTER, serão devidos em 50% (cinquenta por cento) do previsto quando o deslocamento no território nacional não envolver pernoite ou quando do retorno à origem, com exceção daquelas destinadas aos agentes fiscais, jetons e auxílios representação, pagos no âmbito do CRTR 8.ª Região durante o exercício de 2021.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de viagens internacionais o valor da diária será de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) para países da América do Sul e US\$ 600,00 (seiscentos dólares americanos) para outros países.

Parágrafo Quarto: Nos deslocamentos a que se refere o *caput*, será concedida metade do valor da diária quanto do retorno ao local de origem ou quando o afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 4º. As diárias são devidas por estrita e comprovada necessidade de serviço que envolva deslocamento nos termos do art. 4.º desta Portaria e se prestam ao custeio de despesas presumidas com alimentação, hospedagem e transporte, prescindido de comprovação as despesas, mas não se configurando salário, vencimento ou subsídio.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

Art. 5º. Eventuais despesas extraordinárias não contempladas no art. 6º e desde que estejam estritamente vinculadas ao exercício da função designada, deverão ser exercidas mediante comprovação.

Art. 6º. O auxílio de representação, diária, jeton e reembolso de despesa extraordinária contemplados nesta norma são verbas de natureza indenizatória e/ou compensatórias, não constituindo salário, vencimento ou subsídio e devem ser percebidos mediante comprovação do seu fato gerador de acordo com as regras aplicáveis a cada espécie prevista na Resolução CONTER nº. 016/2020.

Art. 7º. Salvo as questões reguladas na Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, com redação dada pela Resolução CONTER nº 01, de 04 de março de 2021, os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria, observada a competência legal face a autonomia administrativa e financeira sendo seguidos os ditames das Resoluções CONTER supramencionadas;

Art. 8º. Os pagamentos do ano corrente relativo a fatos ocorridos nos meses anteriores à publicação desta portaria, deverão ser regulados e ajustados para atender às suas determinações, sob pena de devolução dos valores e responsabilidade administrativa.

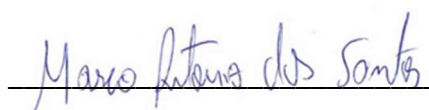
Art. 9º. Esta Portaria, após deliberação do CONTER, entrará em vigor na data de sua publicação no veículo oficial, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 001/2021.

Ao CONTER, e posteriormente publique-se.

Salvador, 06 de março de 2021.



Tr. JAGUARACI DOS SANTOS
Presidente do CRTR 8.ª Região
(Resolução CONTER N.º 014/2020)



Tr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Diretor Tesoureiro Provisório do CRTR 8.ª Região
(Resolução CONTER N.º 014/2020)